



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 3.242/23

DE 3 DE OUTUBRO DE 2.023

MANOEL IRONIDES ROSA, Prefeito do Município de Bastos, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

DISPÕE SOBRE A INSERÇÃO DOS BAIRROS QUE ESPECIFICA NO ZONEAMENTO URBANO, DE CONFORMIDADE COM O QUE ESTABELECE A LEI MUNICIPAL Nº 1.768/04.

Art. 1º - Para efeito de cálculo do valor de terreno objeto da Lei Municipal nº 1.768/04 de 22/12/04 que dispõe sobre o lançamento de Impostos sobre a Propriedade Territorial Urbana e Propriedade Predial Urbana do Município de Bastos, os bairros abaixo estabelecidos ficam classificados na seguinte conformidade:

ZONA 6

Bairro Residencial Ecoville – I

Bairro Residencial Ecoville – II

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BASTOS

aos 3 de outubro de 2.023

MANOEL IRONIDES ROSA

Prefeito Municipal

Registrada em Livro competente, publicada e afixada em local público de costume, na data supra.

Jamila Correa Sabino

Chefe de Gabinete do Prefeito